



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 011/2020- PROC.
ADMINISTRATIVO 121/2020, SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA DE BALAUSTRÉ E
CALÇADA NO COMPLEXO MOGIANA.

1 Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de
2 licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro
3 do Valle nº 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de
4 Licitação, infra-assinados e demais interessados para procedimento licitatório cujo objeto é
5 a *seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra*
6 *de reforma de balaustre e calçada no Complexo Mogiana*. A Prefeitura disponibilizou o edital no
7 site www.guaxupe.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios
8 Mineiros, Ed. 2762, de 25/05/2020, no Diário Oficial do Estado, Ed. 94, Caderno 2, pág. 6, de
9 23/05/2020 e no Jornal Hoje em Dia, Ed. dos dias 23 e 24 de maio de 2020, atendendo ao
10 princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública. Pois bem, no
11 horário preestabelecido foi declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão
12 Permanente de Licitação, que realizou uma breve introdução identificando o procedimento
13 em questão e fez a leitura do objeto licitatório já mencionado. As seguintes empresas
14 protocolaram, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial": (a)
15 Construtora Monte Belo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.478/0001-09, sem
16 representante presente; (b) Construtora Construteck Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
17 23.186.594/0001-72, neste ato representada por Lucas Henrique de Souza; (c) Tangram
18 Serviços de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.581.533/0001-26, neste ato
19 representada por Ricardo Iannibelli; (d) Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME, inscrita no
20 CNPJ sob o nº 33.718.798/0001-60 sem representante presente; (e) Júnior César Garcia ME,
21 inscrita no CNPJ sob o nº 29.654.793/0001-44, neste ato representada por Pedro Henrique de
22 Souza e (f) Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP, inscrita no



23 CNPJ sob o nº 06.120.541/0001-30, neste ato representada por Mayane de Souza Freitas. De
24 posse dos envelopes de todas as participantes, o Presidente solicitou aos membros da
25 Comissão Permanente de Licitação e a todos os presentes que os rubricassem e conferissem
26 sua inviolabilidade, não havendo qualquer manifestação em sentido contrário. Efetuou-se,
27 então, a abertura do “Envelope nº 01 - Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição
28 primeiramente aos membros da comissão, para conferência, e, logo em seguida aos demais
29 presentes. A CPL identificou que a empresa Júnior César Garcia ME não apresentou
30 certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA nem tampouco as certidões ou
31 atestados de obra para comprovação da qualificação técnica, em descumprimento aos itens
32 5.2.4.1 e 5.2.4.4 respectivamente, razão pela qual a Comissão decidiu pela sua inabilitação.
33 O representante da empresa Tangram Serviços de Construção Ltda apontou quanto à
34 documentação da empresa Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP
35 que não foi apresentada a Certidão de Falência e Concordata, em desacordo com o item
36 5.2.5.1 do edital, sendo que foi apresentada apenas uma certidão de distribuição de ações e
37 execuções cíveis, criminais e justiça militar. Após diligência da comissão pelo site do
38 Tribunal de Justiça do Tocantins e consulta à procuradoria administrativa do Município, a
39 Comissão entendeu que de fato a certidão apresentada não tem validade para falência e
40 concordata, motivo pelo qual decidiu pela inabilitação da empresa em questão. Em relação
41 às demais participantes tanto a CPL quanto os representantes credenciados não localizaram
42 qualquer vício ou omissão. Sendo assim, consignou a Comissão Permanente de Licitação
43 pela **HABILITAÇÃO** das participantes Construtora Construteck Ltda, Tangram Serviços
44 de Construção Ltda, Construtora Monte Belo Eireli e Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME
45 e por sua vez, pela **INABILITAÇÃO** de Júnior César Garcia ME e Estrelitiza Construções
46 de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP pelas razões já mencionadas. A empresa Marco
47 Aurélio Pereira Rodrigues apresentou declaração abrindo mão do prazo recursal dentro do
48 envelope de habilitação. As empresas Construtora Construteck Ltda, Tangram Serviços de
49 Construção Ltda e Júnior César Garcia ME também manifestaram por meio da assinatura
50 da presente ata que não tem interesse em interposição de recurso quanto a presente fase. A
51 representante da empresa Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP
52 manifestou durante a seção a intenção de interposição de recurso. A Comissão Permanente



53 de Licitação, por este ato, encaminhou o processo licitatório à Secretaria de Administração
54 para que possa disponibilizar no site a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias
55 úteis, previsto no art. 109,I, da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sitio da Prefeitura
56 de Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai
57 assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes
58 que se fizeram presentes.

59

60 **Comissão Permanente de Licitação:**

61 Leandro Cesar Fidelis _____

62 Sônia de Freitas Lamim _____

63 Elizabete de Melo Monteiro _____

64 Denise Fátima Mariano dos Santos _____

65

66 Licitantes Presentes:

67 Tangram Serviços de Construção Ltda: _____

68 Construtora Construteck Ltda: _____

69 Júnior César Garcia ME: _____

70 Estrelitiza Construções de Obras de Engenharia Civil Eireli EPP _____